

PORTARIA Nº 051/ 2015

Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **SINESIO ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22.872.1, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 09/03/2015 e completou 60 anos em 11/03/2014;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 13.209 (treze mil duzentos e nove) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4979/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **SINESIO ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, titular do cargo público de provimento efetivo de Tratorista I, ref. 26.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (13.209/ 12775 dias), calculados à razão de 100% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) dos melhores salários de contribuição do servidor desde julho de 1994, limitados à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 106 da Lei 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade-ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2015.

Valinhos, 01 de junho de 2015.


EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE